



TERMO ADITIVO N° 084/2023
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO N° 361/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 4.045/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 07/2020

OBJETO CONTRATUAL: Elaboração de projeto executivo e implantação dos serviços de sinalização horizontal, vertical, geométrico e de mobiliário urbano, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e instalação de abrigos de pontos de paradas para embarque e desembarque de transporte coletivo a serem instalados no município de Hortolândia.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **Sr. Atilio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 33.161.977-5, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 246.164.688-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Jaime Rodrigues Modesto, 225, Bairro Vila Silvia, CEP: 03728-005, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 02.120.261/0001-70, com Inscrição Estadual registrada sob o n° 149.515.111.110, neste ato representado por seu sócio, **Rodrigo Kruse Citirni**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 289.801.218-14, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 3201326, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem o objetivo **prorrogar** o prazo de vigência contratual, por mais **3** (três) **meses**, a contar de 1 de fevereiro de 2023, tendo em vista a emissão da Ordem de Início dos Serviços ter se dado em 1 de fevereiro de 2021, conforme fl. 1235 dos autos.

Cláusula Segunda - Da Garantia

2.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei n° 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

2.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.



2.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

2.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

2.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

2.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

3.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo supra indicado.

3.2 No mais, ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de janeiro de 2023.


ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Município de Hortolândia


RODRIGO KRUSE CITIRNI

Representante Legal da Shop Signs Obras e Serviços Ltda



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 361/2020

TERMO ADITIVO: 084/2023

OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo de vigência contratual

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 26 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 - ramal 6915 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Atílio André Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Atílio André Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rodrigo Kruse Citirni

Cargo: Sócio

CPF: 289.801.218-14

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Atílio André Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 246.164.688-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sidney Fraga Alves

Cargo: Gerente

CPF: 101.948.738-3

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Nome: Andréa Silva de Barros Pontes

Cargo: Engenheiro

CPF: 160.407.528-74

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).